

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de outubro de 2016 * nº 1550 * Pág. 001/13

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.239, 14 DE JULHO DE 2016.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
TAMBORES DA PAZ, A SER COMEMORADO
NO DIA 17 DE MARÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia dos Tambores da Paz”, no Município de João Pessoa, a
comemorado, anualmente, no dia 17 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO
DE 2016.**

Republicado por incorreção.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

DECRETO Nº 8.829, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO
REPASSE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS
DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 5 DE
AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso o
art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **CONSIDERANDO** a necessidade de
estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, para a aplicação da Lei
Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, nos termos do seu artigo 11,
DECRETA:

Art. 1º - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou
administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de João Pessoa, suas
autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipais
sejam parte, deverão ser efetuados no Banco do Brasil S/A ou em instituição financeira oficial que
mantiver contrato com o Município.

Art. 2º - O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais Municipais, autorizado pelo art. 3º, § 1º, da
Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, será mantido no Banco do Brasil S/A,
ou em instituição financeira que mantiver contrato com o Município.

Art. 3º - A instituição financeira oficial a que se refere o art. 1º transferirá, para a Conta Única do
Município de João Pessoa, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e
administrativos, tributários ou não tributários, bem como os respectivos acessórios em que o
Município, suas autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e
Indireta Municipais sejam parte.

Parágrafo único. Os repasses de que cuida o *caput* deste artigo deverão ser efetuados pela
instituição financeira nos seguintes prazos:

I - em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o
art. 6º deste Decreto;

II - e até o primeiro dia útil da semana seguinte à dos depósitos, no que diz respeito aos repasses
subsequentes àquele disciplinado no inciso I.

Art. 4º - O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais Municipais, previsto no art. 2º, destinar-se-á à
restituição da parcela transferida à Conta Única do Município, nos termos do art. 3º deste Decreto.

§ 1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do
Município constituirá o Fundo de Reserva regulamentado neste Decreto, cujo saldo não poderá ser
inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata os arts. 1º e 3º, acrescidos da
remuneração que lhes foi atribuída.

§ 2º A implementação do Fundo de Reserva será realizada pela instituição financeira em até 15
(quinze) dias após a apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o art. 6º deste
Decreto.

§ 3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial
do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

Art. 5º - Compete à instituição financeira oficial manter escrituração individualizada para cada
depósito efetuado na forma dos arts. 1º e 3º, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - e o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 4º, § 1º, a
remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no art.
4º, § 3º, deste Decreto.

Art. 6º - A habilitação ao recebimento das transferências referidas nos arts. 1º e 3º é condicionada
à apresentação, junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do Termo de Compromisso do
Município, que deverá prever:

I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no art. 4º, §
1º, deste Decreto;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos
judiciais mantida na instituição financeira nos termos do art. 4º, § 1º, condição esta a ser
observada a cada transferência recebida na forma dos arts. 1º e 3º deste Decreto;

III - a autorização para movimentação do Fundo de Reserva para fins do disposto no art. 8º deste
Decreto;

IV - e a recomposição do Fundo de Reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação
da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art.
4º, § 1º, deste Decreto.

Art. 7º - Para identificação dos depósitos, a Secretaria Municipal das Finanças manterá junto à
instituição financeira oficial contratada a relação de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do
Município de João Pessoa.

Art. 8º - A instituição financeira oficial de que cuida o art. 1º tratará, de forma segregada, os
depósitos judiciais e administrativos, não tributários e tributários, devendo informar ao Município
de João Pessoa a natureza do depósito de forma individualizada.

Art. 9º - Os recursos repassados à Conta Única do Município na forma deste Decreto, ressalvados
os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o art. 4º, § 1º, serão aplicados, exclusivamente, no
pagamento de:

I - precatórios de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes ao
pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam
precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes ao
pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam
precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com
compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - e recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.

Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 3º para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (PPP's) ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos em infraestrutura.

Art. 10 - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira oficial nos termos do art. 4º, § 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II - e a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no art. 4º, § 1º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do art. 6º, IV.

§ 2º Ocorrendo insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para débito do montante devido nos termos do inciso II do caput, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no Fundo, acrescido do valor referido no inciso I, também do caput.

§ 3º Na hipótese referida no parágrafo anterior, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora acerca da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago após de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Se o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo previsto no art. 4º, § 1º, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 11 - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira oficial nos termos do art. 4º, § 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo, desde que não resulte ao Fundo de Reserva em saldo inferior ao mínimo exigido no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 2º No caso de que trata o caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 12 - Os recursos de que trata o art. 3º serão registrados como receita orçamentária de capital, em sublinha específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 13 - Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - na hipótese de ganho de causa para o depositante, nos termos do art. 10, a recomposição do Fundo de Reserva será tratada como despesa orçamentária;

II - na hipótese de ganho de causa para o Município, nos termos do art. 11, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme o disposto no art. 12 deste Decreto.

Art. 14 - A Secretaria das Finanças, a Secretaria de Planejamento e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15 - As despesas financeiras resultantes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Paço Municipal, em João Pessoa, 06 de outubro de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 2695

Em, 23 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005, 1.091/07 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 114/127407 e Ofício nº 122/SEDEC, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I - Nomear MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 29.175-7, Diretora, símbolo FCPE-1, JOANA DARC RAMALHO LEITE, matrícula nº 28.388-6, MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRETO, matrícula nº 24.471-6, e EREMITA SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 30.735-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cicero Leite, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2014/2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2014.

III - Publicada no Semanário Oficial nº 1459 de 11 a 17 de janeiro de 2015. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 718

Em, 27 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/075361 e Ofício nº 02/EMEF Antonia do Socorro/SEDEC, de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ELIZABETH DA PAIXÃO RODRIGUES, matrícula nº 16.824-6, Diretora, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Antonia do Socorro Silva Machado, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o biênio 2014/2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 387

Em, 16 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANACLEIA MARIALBA GNATTALI REINALDO CARDOSO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES AUDITIVAS E VISUAIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2016.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1534 de 19 a 25 de junho de 2016. (Republicar por Incorreção)



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 594

Em, 19 de julho de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HUMBERTO LINS RABELLO NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 677

Em, 16 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA JUNIOR, matrícula nº 79.365-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de setembro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 683

Em, 28 de setembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/089033 e Ofício nº 1645/PGM de 26 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 08422279-29.2016.8.15.2001, MARIA WILMA ALBUQUERQUE DA COSTA, inscrição nº. 384050191, classificado em 39 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA TÊATRO, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1548 de 25 de setembro a 01 de outubro de 2016. (Republicar por Incorreção)



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 691

Em, 07 de outubro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/091122 e Ofício nº 1685/PROGEM, de 05 de outubro de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0843934-36.2016.8.15.2001, THIAGO SANTA ROSA DE MOURA, inscrição nº. 384000726, classificado em 62 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 692

Em, 07 de outubro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/091123 e Ofício nº 1684/PROGEM, de 05 de outubro de 2016.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0828739-11.2016.8.15.2001, EDNA DA SILVA NASCIMENTO, inscrição nº. 384014640, classificada em 496 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 403/16

Em, 7 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 28 de outubro (ponto facultativo) e por analogia com a Portaria 630MPOG, de 31/12/2015, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em consonância com a Lei Municipal 2.380 de 26/03/1979, Art. 272 (Estatuto do Funcionário Público);

RESOLVE:

I –Determinar que o expediente do dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira) seja facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 27/10/2016 (quinta-feira), exceto os que estiverem a serviço da comemoração da data alusiva, devidamente identificados;

III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 08h00 horas do dia 31/10/2016 (segunda-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V- Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Republicado por incorreção.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº.º 404

Em, 11 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/076860.

RESOLVE: conceder a servidora CLAUDIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula nº 77.083-3, ocupante do cargo de SANITARISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 405

Em, 11 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/084638.

R E S O L V E: conceder a CARLOS FERNANDO DE MEDEIROS MACHADO, matrícula nº 51.702-0, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 406

Em, 11 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/082379.

RESOLVE: conceder a ANNE KELLY DO NASCIMENTO, matrícula nº 59.710-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 407

Em, 11 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/080124.

RESOLVE: conceder a JOSILANE MARCIA JUSTINIANO DE LIMA, matrícula nº 55.597-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 408

Em, 11 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar nº 98 de 04 de abril de 2016 e processo nº 2016/079908.

RESOLVE: conceder a ADAUTO TRIGUEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 24.833-9, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível III, para classe C, nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1539 Extra, de 24 a 30 de julho de 2016 . REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 409

Em, 11 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/079287.

RESOLVE: conceder a IVONE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 54.711-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 410

Em, 11 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/077548.

RESOLVE: conceder a ELIANE DE MELO FILGUEIRA MOURA, matrícula nº 59.884-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 411

Em, 11 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar nº 98 de 04 de abril de 2016 e processo nº 2016/087567.

RESOLVE: conceder a GERSON NUNES PEREIRA, matrícula nº 15.878-0, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível II, para classe C, nível III.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 412

Em, 14 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/091337.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS PAIVA VILAR, matrícula n.º 12.431-1, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, lotada na SECRETARIA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 413

Em, 14 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/071949.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora ROSILANNE TEIXEIRA DE QUEIROZ LIRA, matrícula n.º 31.713-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 414

Em, 14 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/078823.

RESOLVE: conceder a RENATA NUNES DOS SANTOS, matrícula n.º 54.576-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 415

Em, 14 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/087730.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor JOSÉ RONALDO DE BARROS FIGUEIREDO, matrícula n.º 34.084-7, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA N.º 047/2016/SMS

Em, 14 de outubro de 2016.


O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de

João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 17.019/2016.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 84.350-4, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado no Distrito Sanitário II, USF Mudança de Vida II.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2016.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município

SEDES

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA – COMSEA/JP**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea–João Pessoa, órgão permanente, colegiado vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, tem como objetivo ser consultivo, propositivo e monitor das ações e políticas de que trata instituído nos termos da Lei Ordinária n.º 12.188 de 15 de Setembro de 2011; com o objetivo de propor diretrizes gerais da política municipal de segurança alimentar e nutricional, visando garantir o direito ao alimento e à nutrição para a população do Município de João Pessoa, independentemente de idade e condição social, objetivando a qualidade dos alimentos e a qualidade de vida, reger-se-á pelo disposto deste regimento interno.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Comsea/JP participar de manifestações de caráter político/partidário, religioso, racial e de classe, em nome do Comsea; bem como não permitir quaisquer dessas manifestações no plenário de suas reuniões.

Parágrafo Segundo - O Comsea/JP, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional, nas estratégias e na promoção do processo em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Art. 2º - O COMSEA/JP será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituídos pelas Secretarias Municipais e coordenadorias especiais responsáveis pelas pastas afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovada na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Observadores, incluindo-se representantes de órgãos e conselhos de âmbito Federal, Estadual e Municipal, afins;

§ 1º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito da Capital;

§ 2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes no COMSEA/JP, será considerada serviço de relevante interesse público, ressalte-se, sem remuneração;

§ 3º os representantes da sociedade civil serão escolhidos a partir de critérios aprovados de acordo com o Regimento Interno e pelo colegiado.

§ 4º o mandato dos (as) conselheiros (as) indicados será de 02 (dois) anos, permitida até 02(duas), reconduções por igual período.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa – COMSEA/JP, tem por finalidade propor políticas, programas e ações que assegurem o direito constitucional de cidadania à alimentação, a segurança alimentar e nutricional na forma da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/JP:

I – Propor ao poder executivo municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da política e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

III - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, observando as especificidades dos povos tradicionais, com respeito a sua soberania alimentar e sua tradição como povos, conforme convenção OIT-169;

IV - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

V - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar/ ações de educação alimentar e nutricional; (VI)

VI - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VII - Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VIII - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

IX -Produzir conhecimento e acesso à informação;

X - Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

XI - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XII

XIII - Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV – propor, acompanhar e avaliar os projetos e ações prioritárias da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Governo Municipal;

VX- Propor a realização de estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da Segurança Alimentar e Nutricional;

XVI - Propor as formas de articulação da sociedade civil organizada, no âmbito da política de Segurança Alimentar e Nutricional;

XVII - definir ações prioritárias no âmbito da política de Segurança Alimentar e Nutricional;

XVIII- Estabelecer critérios para execução de ações emergenciais de combate à fome e a miséria

XIX- Criar comissões temáticas permanentes, cuja função será a de elaborar propostas a serem apreciadas pelo conselho; instituir grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;

XX - Elaborar e Aprovar seu Regimento interno, bem como revogá-lo ou alterá-lo, ajustando-o às necessidades de atualização da política de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;

XXI- Implantar o Fundo Municipal de combate à fome e a miséria, bem como executar ações e projetos, com recursos do mesmo, com o terceiro setor, parcerias e convênios via Edital, conforme determina a Lei.13019 de 31 de Julho de 2014, marco regulatório da sociedade civil organizada. (Terceiro Setor).

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO.

Art. 5º - O COMSEA/JP será composto de 33 (trinta e três) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 11 (onze) representando o governo municipal e 21 (Vinte e hum) representando a sociedade civil, com mandato de 02(dois) anos, permitida 02 (duas) recondução por igual período e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

Art. 6º - A Representação Governamental terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

IV - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM

V - Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

VI – Secretaria Municipal de Planejamento; - SEPLAN

VII - Secretaria Executiva Municipal de Transparência Pública - SETRANSP;

VIII - Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política

IX - Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda;

X – Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial.

XI- Gabinete do Prefeito

– **Art. 7º** A Composição da Representação da Sociedade Civil será a seguinte:

I - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba – OAB/PB;

II - Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região – Paraíba – CRN6;

III - Federação Espírita Paraibana - FEPPB;

IV - Arquidiocese da Paraíba;

V - Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba;

VI - Comitê de Entidades no Combate a Fome Pela Vida – COEP;

VII - Central Única dos Trabalhadores – CUT-PB;

VIII - Associação Brasileira das Indústria de Hotéis/PB;

IX – Representação de pessoas com deficiências;

X – Representação de Comunidades Tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e de matriz africana);

XI – Representação de Universidades Públicas;

XII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – Paraíba

XIII - Representação de movimentos de mulheres negras e feministas;

XIV - Representação da população LGBT;

XV – Representação de Cooperativa dos Produtores Agro ecológicos da Região de João Pessoa –

XVI – Conselho Regional de Medicina – CRM;

XVII – Representação do Sindicato dos Ambulantes;

XVIII – Representação da pessoa idosa;

XIX – Representação da Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS

XX – Representação de pescadores, marisqueiros e ribeirinhos

XXI – Representação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Municipal - CMAE

XII- Representação da Caixa Econômica Federal

§ 1º - Os serviços prestados pelos membros do COMSEA–JP são considerados de relevante interesse público, e sem remuneração;

§ 2º - A falta não justificada do (a) Conselheiro (a) a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas, implica na perda do mandato de conselheiro (a), sendo exigido por escrito a sua justificativa.

§3º - A perda do mandato de conselheiro (a) será comunicada por ato formal da presidência, após manifestação do plenário, ao órgão ou entidade que o indicou.

§ 4º - A falta de providências por parte da instituição/entidade advertida implicará na exclusão da mesma, que será comunicada por ato formal da presidência, após manifestação do plenário.

§ 5º - Das reuniões do Conselho podem participar, sem direito a voto, mas com direito a voz, na forma deste Regimento: representantes de entidades/ instituições, bem como pessoas que representem a sociedade civil organizada, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo da Presidência.

§ 6º - Poderão participar das reuniões temáticas, na fase de elaboração das propostas a serem enviadas ao plenário do conselho: convidados da sociedade civil, de órgãos técnicos e entidades públicas, versados nos temas em estudo.

Parágrafo único. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da designação dos conselheiros, o Secretário Executivo (a), convocará reunião para a qual será escolhido o novo Presidente e Vice Presidente do Comsea João Pessoa.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O COMSEA/JP - terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Plenário

II - Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

III) Secretário Geral

d) Secretaria Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 9º - O Plenário é o órgão deliberativo do COMSEA/JP, composto pela totalidade de membros mencionados neste Regimento.

Art. 10 - Compete ao Plenário:

I – Aprovar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de João Pessoa-PB;

II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do COMSEA- JP;

III – Eleger a Mesa Diretora entre seus membros;

IV – Aprovar e alterar este Regimento Interno, quando se fizer necessário, com aprovação da maioria simples absoluta dos seus membros.

Art. 11 - O COMSEA/JP se reunirá de forma ordinária mensalmente, por convocação da Presidência, ou extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, observando, em ambos os casos, um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para convocação da reunião.

§ 1º - O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA/JP é com presença da maioria simples dos (as) conselheiros (as), com presença de 50%.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DOS CONSELHEIROS

Art. 12 - A Mesa Diretora é composta pela Presidência, Vice-Presidência e pela Secretaria Geral.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 13 - A presidência será exercida por um (a) representante da sociedade civil eleito (a) pelo COMSEA-JP, escolhido por maioria absoluta de seus membros e homologado pelo Prefeito da Capital.

§ 1º - O (A) presidente será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida até 01 (uma) recondução por igual período;

§ 2º - Ocorrendo ausência ou impedimento do (a) presidente, presidirá a reunião o (a) vice-presidente;

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, assume o cargo, o (a) Vice-Presidente do COMSEA/JP;

§ 4º - No caso de vacância ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, a Secretaria Geral convocará uma Assembléia no prazo de 30 (trinta) dias para escolha de seus substitutos que serão eleitos em plenária.

Art. 14 - São atribuições da Presidência do COMSEA/JP:

I - Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;

II - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do COMSEA/JP;

III- Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - Representar o COMSEA/JP e delegar competências;

V - Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;

VI - Assinar as deliberações do COMSEA/JP e atos relativos a seus cumprimentos;

VII - Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do COMSEA/JP;

VIII - Encaminhar ao Prefeito do município, quando necessária à sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre matéria de competência do COMSEA/JP;

IX - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretaria Geral, tomando para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;

X - Exercer outras atividades de sua competência que lhes forem atribuídas;

XI - Convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de quaisquer organismos, governamental ou não-governamental, quando a matéria assim exigir.

Parágrafo único – Somente nos casos de notória relevância e urgência, a presidência do COMSEA/JP poderá deliberar ad referendum do Plenário,

devendo na primeira oportunidade submeter sua decisão à instância deliberativa.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15 - A Vice-Presidência será exercida por 01 um (a) representante da sociedade civil eleito (a) pelo COMSEA/JP escolhido por maioria absoluta de seus membros, homologado pelo Prefeito.

Art. 16 - O (A) vice-presidente será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida até 01 (uma) reconduções por igual período.

Art. 17. Compete à Vice-Presidência:

I – Além de substituir o (a) presidente em suas ausências ou impedimentos, poderá exercer as atribuições que por ele (a) lhe forem delegadas;

II – Assessorar a Presidência, sempre que solicitado (a) por este (a) ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil.

DA SECRETARIA GERAL

Art. 18 - A Secretaria Geral será exercida por representante indicado (a) pelo (a) Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo Municipal - SEDES.

Art. 19 - Compete a Secretaria Geral:

- I - Articular órgãos auxiliares de assessoria técnica e administrativa do COMSEA/JP;
- II - Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário, por delegação do presidente;
- III - Cumprir e fazer cumprir este regimento e as decisões do COMSEA/JP, dentre sua competência;
- IV - Apoiar os órgãos auxiliares na elaboração, no acompanhamento e na avaliação do plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município;
- V - Apoiar os órgãos auxiliares na capacitação continuada de atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;
- VI - Prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, com o apoio dos órgãos auxiliares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- VII - Elaborar relatório anual das atividades do COMSEA/JP e encaminhá-lo ao presidente para apreciação no Plenário;
- Parágrafo único - No caso de vacância ou impedimento do cargo de secretário-geral, a SEDES indicará um novo representante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data que o cargo for considerado vago.

Art. 20 - São atribuições do Conselheiro Titular e ou Suplente:

- I. Comparecer regularmente às reuniões;
- II. Fazer-se representar, na sua ausência e impedimento, pelo respectivo conselheiro suplente;
- III. Justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do conselho;
- IV. Assinar o livro próprio de presença na reunião a que comparecer;
- V. Solicitar, por escrito e com antecedência mínima de dez dias, ao secretário executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
- VI. Emitir parecer e ou relatar matéria que lhe for distribuída, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII. Discutir e votar as matérias em pauta;
- VIII. Fornecer ao Comsea/JP todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
- IX. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;
- X. Propor a criação de comissões e grupos de trabalho e indicar seus componentes;
- XI. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões e grupos de trabalho;
- XII. Exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela presidência ou pelo colegiado;
- XIII. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional;
- XIV. Participar da conferência municipal, estadual e nacional de segurança alimentar e nutricional sustentável

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Art. 21** - A Secretaria Executiva do COMSEA/JP será indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão gestor municipal da política de SAN.
- Art. 22** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, responsável pela política de SAN, assegurará no âmbito municipal, a estrutura administrativa, financeira e de Recursos Humanos necessária para o adequado funcionamento do COMSEA – JP.
- Art. 23** - A secretária executiva compete:

- I - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou presidência;
- II - Preparar a pauta das reuniões de acordo com a orientação da Presidência encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação quando for o caso, a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - desenvolver atividades técnicas administrativas de apoio necessário ao funcionamento do COMSEA/JP;

IV - Secretariar as reuniões, lavrar as atas encaminhando-as antecipadamente aos membros do COMSEA/JP, bem como exercer o controle de frequência dos (as) conselheiros (as);

V - Manter sob guarda os livros e documentos, implantar e alimentar o banco de dados do COMSEA/JP;

VI - Apoiar os órgãos auxiliares na capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;

VII - Implantar e alimentar o banco de dados do COMSEA/JP;

VIII- Fazer publicar as deliberações do COMSEA-JP;

IX- Remeter matérias aos órgãos auxiliares e apoiar o seu funcionamento;

X – Executar as demandas apontadas pelas câmaras temáticas;

XI – exercer outras tarefas correlatas que lhe forem delegadas pela presidência, vice - presidência e pelo plenário.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24 - As Comissões Temáticas são segmentos especializados no trato de temas que abrangem as competências do COMSEA/JP, compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis), Conselheiros (as) escolhidos (as) pelo Plenário de acordo com o plano de estratégias do COMSEA/JP.

Parágrafo único – As comissões temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos a fim de assessorá-las.

Art. 25 - O COMSEA/JP contará com Comissões Temáticas de acordo com as diretrizes emanadas pela Conferência Municipal de SAN.

Art. 26 - Compete às Comissões Temáticas:

- I – Escolher o Coordenador e Relator;
- II – Elaborar plano de ação;
- III – Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
- IV – Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados;

Art. 27- As Coordenações terão autonomia para convocação de suas reuniões, devendo a Secretaria Executiva ser informada a fim de que as viabilize.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O COMSEA/JP poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, dados, informações e colaboração para o desempenho de suas atividades.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos nas reuniões

Ordinárias e/ou extraordinária convocadas para esse fim, desde que alcance o quórum por maioria simples, com a presença mínima de 50%

Art. 30 - Para alterar este Regimento se faz necessário o requerimento assinado por um 1/3 dos membros do COMSEA/JP.

Art. 31 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Comissão Permanente do Regimento Interno

João Pessoa (PB), 01 de Maio de 2016.

Republicado por incorreção


Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes

Presidenta do COMSEA/JP

SEREM

PORTARIA N.028/SEREM João Pessoa, 10 de outubro de 2016

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os auditores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do terceiro trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007200	ENALDO CRUZ CONDE	DIFIS	Analista de Instrução Processual	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Jurídico-Tributária	180
343111	FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS	GABSEC, CJPF e DIFIS	Assessor Técnico, Julgador e Auditoria Fiscal	Auditorias determinadas pela Autoridade Administrativa, Julgamento de Processos Tributários, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	900
348694	BRENO CAVALCANTI FERNANDES	DIFIS	Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa	180
348724	SEBASTIÃO DUARTE LESSA	DIFIS	Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa	180

PORTARIA N.º.029/SEREM João Pessoa, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 32,74 (trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2016.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no disposto no inciso III do caput do artigo 163 c/c seu §10, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010 e tendo em vista ter sido frustrada tentativa de realizar-se ciência pelos meios indicados nos incisos I e II do caput do artigo 163 do RCTM, fez-se publicar o presente Edital, para dar ciência ao sujeito passivo abaixo indicado acerca da lavratura dos Autos de Infração, conforme o disposto do artigo 161 do RCTM.

INSCRIÇÃO	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO
104809-1	Labor Serviços de Telecomunicações Ltda	Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2580 Sl 110 – Tambauzinho João Pessoa/Pb Cep. 58.042-006	2012/000071-343196	2012/112071	Impugnação Procedente
86282-7	Minasgas S/A Indústria e Comércio	Rua. Estevão Brett, S/N Lote A e B Distrito Industrial João Pessoa/Pb Cep. 58082-001	2008/000003-076091	2008/006809	Impugnação Deferida Parcialmente
72627-3	Ludo Serviços Ltda	Rua Agenor Marinho de Souza, 71 – Jd Cd Universitária João Pessoa/Pb Cep 58052-190	2009/000013-343196	2009/031894	Impugnação Deferida Parcialmente
64337-8	Roger Turismo EIRELI EPP	Rua Dr. Antônio Quinho, 462 Mangabeira – J Pessoa/Pb Cep 58058-663	2013/000041-348716	2013/071373	Impugnação Deferida Parcialmente

João Pessoa, 13 de outubro de 2016.

 Antônio Milton da Silva Mira
 Diretor de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no disposto no inciso III do caput do artigo 163 c/c seu §10, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010 e tendo em vista ter sido frustrada tentativa de realizar-se ciência pelos meios indicados nos incisos I e II do caput do artigo 163 do RCTM, fez-se publicar o presente Edital, para dar ciência ao sujeito passivo abaixo indicado acerca da lavratura dos Autos de Infração, conforme o disposto do artigo 161 do RCTM.

Inscrição Municipal	Nome ou Razão Social	Endereço	Procedimento Final	Auto de Infração	Situação dos Autos de Infração
39959-1	SHALON CORRETORA DE SEGUROS, FINANCIAMENTO E CREDITO LTDA ME	AV GUEDES PEREIRA, 55 – SL 4 E 6 CENTRO – JOAO PESSOA/PB CEP 58010-810	Termo de Encerramento	2016/000019-34319-6 2016/000020-34319-6 2016/000021-34319-6	Ativos

João Pessoa, 13 de outubro de 2016.

 Antônio Milton da Silva Mira
 Diretor de Fiscalização

IPM

PORTARIA Nº 384/2016

Em, 26 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4714/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **RITA DE CASSIA DE MENDONÇA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.115-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 409/2016

Em, 07 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TC N.º 2723/08.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 195/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1064-extra de 03 a 09 de junho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **ANA MARIA LAURINDO PEREIRA SOKABI**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.487-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 410/2016

Em, 10 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4829/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ GOMES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.923-8**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 411/2016

Em, 10 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4814/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ILZA FÉLIX PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **24.270-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

PORTARIA Nº 412/2016

Em, 10 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4792/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JOSILENE FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº **30.790-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

PORTARIA Nº 413/2016

Em, 10 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4676/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.01.06, matrícula nº **17.701-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Expediente nº 020/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
4713/2016	GRACIE PEREIRA DE SOUZA ARRUDA	02.612-3	IMPLANTAÇÃO	DEFERIDO
4793/2016	BARTHOLOMEU TOSCANO DE BRITTO NETO	12.715-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
4794/2016	GEUSA DE FARIAS AZEVEDO	09.7373-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
4809/2016	EDUARDO COSTA BARRETO	95.352-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
4837/2016	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	09.151-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
4889/2016	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	07.416-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
4914/2016	MARIA LUCIA MEIRELES DE LIMA PINHO	04.206-4	REVISÃO	DEFERIDO
4928/2016	MARIA MARTA BEZERRA	03.377-4	RETROATIVO	DEFERIDO
4611/2016	JOÃO LUCAS FELIX RIBEIRO	-----	PENSÃO	AUSÊNCIA DE REQUISITOS
4565/2016	LAUDICEIA DA SILVA RIBEIRO	-----	PENSÃO	AUSÊNCIA DE REQUISITOS
4678/2016	MANOEL ALVES DE LIMA	15.202-1	DIVERSOS	INDEFERIDO
4763/2016	WALKIRIA DE SOUSA	25.483-5	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
4827/2016	GILBERTO PAULINO DA SILVA	08.563-4	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
4855/2016	VALDOMIRO LIMA DE MORAIS	23.832-5	REVISÃO	INDEFERIDO
4920/2016	MARIA DE LOURDES ACIOLE DE LIMA	18.681-3	REVISÃO	INDEFERIDO
4979/2016	ERALDO SERGIO CAVALCANTE MARTINS	93.216-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO

João Pessoa, 03 de Outubro de 2016.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE OUTUBRO -I / 2016=>14/10/2016 - I

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
012443/16	17/06/2016	JOSÉ DE LIMA FILHO	141665-1
012951/16	05/07/2016	FALCONE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	236734-3
014270/16	26/07/2016	NOEMIA RODRIGUES DE AMORIM	094507-2
014277/16	27/07/2016	VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	075427-7
014282/16	26/07/2016	FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES	095374-1
014283/16	27/07/2016	WALKIRIA PEREIRA MARDONIO LIMA	090573-9
014333/16	04/08/2016	JULITA COSTA ARANHA	087325-0
014334/16	04/08/2016	ONALDO LINS DE LUNA	015495-4
014335/16	04/08/2016	ONALDO LINS DE LUNA	015496-2
014336/16	04/08/2016	WANDERLAM DANTAS DE SOUZA	211852-1
014351/16	09/08/2016	MARIA OZILDA VIEIRA LACERDA	305141-2
014352/16	09/08/2016	ANTONIO ALVES DE LIMA	206138-4
014353/16	09/08/2016	ELCIDES BENEDITO ROSENDO	204214-2
014357/16	09/08/2016	IMOBILIÁRIA NOVO RUMO LTDA	009675-0
014364/16	09/08/2016	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258583-9
014367/16	10/08/2016	ANA GLICIA DA FRANCA FÁRIAS DE AZEVEDO	124006-4
014385/16	10/08/2016	NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	163954-4
014386/16	10/08/2016	RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA	231755-9
014390/16	11/08/2016	MARIA GENY E. DA SILVA E OUTROS	214657-6
014392/16	11/08/2016	JEFFERSON DA SILVA ALENCAR	078558-0
014397/16	11/08/2016	MARIA ALESSANDRA GUERRA CALZERRA	096071-3
014398/16	11/08/2016	MARIA LIMEIRA RODRIGUES	095885-9
014415/16	12/08/2016	LUCIA DE NOVAIS	042862-1
014416/16	12/08/2016	LUCIA DE NOVAIS	042863-9
014417/16	12/08/2016	LUCIA DO NOVAIS	042861-2
014429/16	12/08/2016	MARCOS GONDIN COSTA	098245-8
014430/16	12/08/2016	MARCOS GONDIN COSTA	098244-0
014436/16	16/08/2016	JAISVALDO GUEDES FERREIRA	088748-0
014438/16	16/08/2016	ANTONIO EDUARDO MELLO DE AQUINO	096935-4
014439/16	16/08/2016	ANTONIO EDUARDO MELLO DE AQUINO	096936-2
014440/16	16/08/2016	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LIMA	113023-4
014441/16	16/08/2016	CONSTRUTORA NATIVOS EMPREENDEIMENTOS IMOB.LTDA	162357-5
014447/16	16/08/2016	JOÃO EDSON FÁRIAS DE QUEIROZ	008413-1
014449/16	16/08/2016	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	284548-2
014450/16	16/08/2016	JOSÉ WELLINGTON BENEDITO GUEDES	088564-9
014451/16	17/08/2016	WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA	082618-9
014455/16	17/08/2016	DMX COMÉRCIO ATAC. DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	135396-9
014460/16	17/08/2016	LUIZ VICENTE FERREIRA	037726-1
014471/16	23/08/2016	ANA LÚCIA DE ALMEIDA FALCÃO GOUVEIA	211047-4
014473/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	254193-9
014474/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	354576-8
014476/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	288781-9
014477/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	354577-6
014478/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	286749-4
014479/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	286626-9
014480/16	26/08/2016	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	285829-1
014481/16	26/08/2016	O.M.W CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP	243302-8
014500/16	26/08/2016	JACINA MARIA MEDEIROS SANTANA E SANTOS	235306-7
014651/16	29/08/2016	JOSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA	131411-4
014657/16	29/08/2016	MARIA FELIX CAMELO DA SILVA	210186-6
014658/16	29/08/2016	CABO BRANCO HOTELARIA E TURISMO LTDA - EPP	196262-1
014662/16	29/08/2016	MARIA ZELIA RODRIGUES OLIVEIRA	249410-8
014669/16	30/08/2016	MARCONI PEREIRA MARQUES	210698-1
014671/16	30/08/2016	MARIA ILBANIZA GOMES	149837-1
014675/16	30/08/2016	SEVERINO CORREIA DA SILVA	031803-5
014686/16	30/08/2016	NEWTON VELOSO ARAÚJO LIMA	108142-0
014687/16	30/08/2016	MARIA DO SOCORRO PIRES TORRES	113807-3
014693/16	06/09/2016	RICARDO NS. DE ANDRADE MACHADO	253224-7
014695/16	09/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	233965-0
014696/16	09/09/2016	VENANCIO JOSÉ DE SANTOS	014756-7
014697/16	09/09/2016	VENANCIO JOSÉ DE SANTANA	014755-9
015027/16	13/09/2016	ERNANDO DE ANDRADE FÁRIAS	118081-9
015066/16	29/09/2016	PETRONIO PINHEIRO DE SOUZA FILHO	051684-8
015075/16	29/09/2016	ISRAEL RODRIGUES RIBEIRO	095546-9
015076/16	29/09/2016	ISRAEL RODRIGUES RIBEIRO	095545-1
015077/16	29/09/2016	ISRAEL RODRIGUES RIBEIRO	095547-7
015095/16	06/10/2016	EDVALDO ARAGÃO	014761-3
015098/16	06/10/2016	VENANCIO VITAL DA SILVA	051697-0
015100/16	06/10/2016	EDVALDO ARAGÃO COSTA	014761-3

Geraldo Geon de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE OUTUBRO -II/ 2016=>14/10/2016 - II

014699/16	09/09/2016	REGINALDO DA SILVA DOMINGOS	207888-1
014700/16	09/09/2016	JOAQUIM GRANADEIRO RIO	045068-5
015002/16	09/09/2016	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LIMA	113023-4
015003/16	09/09/2016	CONSTRUTORA ITACON LTDA	121678-3
015004/16	09/09/2016	JOSÉ CLAUDIO DUARTE	169269-1
015005/16	09/09/2016	MARIA JOSÉ DOS S. MARTINIANO	010802-2
015006/16	09/09/2016	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	207774-4
015007/16	09/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104619-5
015008/16	09/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104617-9
015009/16	09/09/2016	PECOL-PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EP	114384-1
015010/16	09/09/2016	PECOL-PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EP	114383-2
015011/16	09/09/2016	VICENTE PONTES DE ALCANTARA	016444-5
015012/16	09/09/2016	GERALDO MARQUES PEREIRA	134084-1
015014/16	12/09/2016	HOTEL TROPICANA S/A	074207-4
015015/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233876-9
015016/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233958-7
015017/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233973-1
015018/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233963-3
015019/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233962-5
015020/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233866-1
015021/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233865-3
015022/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233875-1
015023/16	12/09/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	233877-7
015024/16	12/09/2016	VERA LUCIA DE LIMA CONFESSOR	119727-4
015025/16	13/09/2016	JOSÉ ESMERALDO FERREIRA DE FARIAS	153460-2
015026/16	13/09/2016	MANOEL PEREIRA DA SILVA	032916-9
015028/16	13/09/2016	JOÃO BATISTA DE SOUZA	037144-1
015029/16	13/09/2016	VERA LUCIA LIMA CONFESSOR	119721-5
015030/16	13/09/2016	JOÃO BATISTA DE SOUZA	037129-7
015031/16	13/09/2016	TEREZA CRISTINA BRANDÃO ATAIDE	113425-6
015032/16	14/09/2016	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	162391-5
015035/16	15/09/2016	GILBERTO STROPP	015771-6
015037/16	20/09/2016	JOÃO CANDIDO DE SOUZA	012430-3
015038/16	21/09/2016	COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA	147782-0
015040/16	23/09/2016	FRANCISCO DE ASSIS VELOSO	082601-4
015042/16	26/09/2016	ANSELMO CLAUDINO DA SILVA	020847-7
015043/16	26/09/2016	BRUNO PAIVA DE ALBUQUERQUE MENEZES	018334-2
015044/16	26/09/2016	TOME DA GUERRA FILHO	016060-1
015045/16	26/09/2016	TOME DA GUERRA FILHO	016059-8
015046/16	26/09/2016	ANTONIO MAURICIO SANTOS	036247-6
015047/16	26/09/2016	VALMIRO ARAUJO DE SOUZA	036244-1
015048/16	26/09/2016	SEVERINO CAMELO DE LACERDA	056823-6
015049/16	26/09/2016	CRISTOVÃO ALVES DE ARAUJO	284553-9
015050/16	26/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104618-7
015051/16	26/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104622-5
015052/16	26/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104623-3
015053/16	26/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104620-9
015054/16	26/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104616-1
015055/16	26/09/2016	FERNANDES & BRITO LTDA	104621-7
015058/16	29/09/2016	JOSINALDO TEÓFILO DE SOUZA	314544-1
015059/16	29/09/2016	JOSINALDO TEÓFILO DE SOUZA	314543-3
015060/16	29/09/2016	JOSINALDO TEÓFILO DE SOUZA	314542-5
015078/16	29/09/2016	VITORIANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	353179-1
015079/16	29/09/2016	VITORIANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	353178-3
015080/16	29/09/2016	VITORIANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	353177-5
015114/16	06/10/2016	JOSINALDO TEÓFILO DE SOUZA	314544-1
015115/16	06/10/2016	JOSINALDO TEÓFILO DE SOUZA	314542-5
015116/16	06/10/2016	JOSINALDO TEÓFILO DE SOUZA	314543-3

Geraldo Gean de Souza
 Chefe DIFIL
 Matr: 52.184-1
 EMLUR

SEMOB

EXPEDIENTE Nº. 08/2016

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO.

Processo nº. 2016/090650

Servidor: Dayse Celli Barros de Souza – Mat. 275-5

Lotação: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana/SEMOB

Período de Tempo Averbado: 756 dias (02 anos e 26 dias).

João Pessoa, 14 de outubro de 2016.

José Augusto Morasine
 Superintendente Adjunto
 SEMOB - JOÃO PESSOA

EXTRATO**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 0023/2016.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 037/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 04-037/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacionais, destinada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Classic Viagens e Turismo – EIRELLI – EPP.

Processo nº.: 2016/081881 (PROCON).

Signatários: Sr. Marcos José dos Santos, pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela empresa Classic Viagens e Turismo – EIRELLI – EPP.

Recursos Financeiros:

-31.301.14.422.5030.2093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-20 – cód.: 2964.

Valor do desconto: 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento).

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 194/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de veículos tipo ônibus.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Paraíba Turismo LTDA.

Processo: 2013/088551.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 045/2012 – P.P n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela empresa Paraíba Turismo LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2017.

Valor Mensal: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Valor Anual: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 14/10/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 198/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de Caminhão tipo ¾ categoria leve, para atender as necessidades da SEDURB, através do sistema de registro de preço.

Processo: 2013/089655 – Reg.: 135/2013.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 017/2013 - EMLUR – Pregão Presencial nº 017/2013.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José Pereira de Lima Transportes – EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 14 de outubro de 2016 a 13 de outubro de 2017.

Valor Anual: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEDURB

Data da assinatura: 11/10/2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 367/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 DO CONTRATO Nº 271/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Fonte de recursos: 25 – SUS.

-Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 17 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57, II, da Lei de Licitações.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO SERVICT LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2016ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPEXTRATO N.º 409/2016
PROCESSO 17.329/2016A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL I**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.030/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS.13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS.13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.608/2016	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais)	07 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 369/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 DO CONTRATO Nº 273/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 17 de Outubro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. IVAN RODRIGUES DE CARVALHO.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 378/2016
 PROCESSO 17.041/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE KITS CITOPATOLÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.028/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287- AB - PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA.
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.579/2016	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITLARES LTDA	R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)	04 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 380/2016
 PROCESSO 17.051/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CBAF IV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.068/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.580/2016	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.026.650,00 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)	05 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 384/2015 DO CONTRATO Nº 10.583/2016 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 06.991/2015 Dispensa de Licitação nº 10.073/2016

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO FRANCINALDO DANTAS ALVES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor de R\$ 1.004,35 (um mil, quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 12.052,20 (doze mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.301.10.302.5005.4277 - MAC - RESM/PASM - IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 400/2016
 PROCESSO 17.327/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.029/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Buriti;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, João Pessoa.

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. PROG. SAÚDE

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.599/2016	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 262.726,50 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)	07 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 401/2016
PROCESSO 17.330/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial Nº 10.029/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.600/2016	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)	07 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 402/2016
PROCESSO 17.325/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial Nº 10.029/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.601/2016	DROGAFONTE LTDA.	R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)	07 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 407/2016
PROCESSO 17.328/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAUDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.029/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/ SUS

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.606/2016	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 145.965,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)	07 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 408/2016
PROCESSO 17.331/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL I**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial Nº 10.030/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.607/2016	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 114.120,00 (cento e quatorze mil, cento e vinte reais)	07 de outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 410/2016
PROCESSO 17.326/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL I**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial N.º 10.030/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.609/2016	DROGAFONTE LTDA.	R\$ 11.151,00 (onze mil, cento e cinquenta e um reais)	07 outubro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Instrumento de Convênio n.º 001 / 2016-FMAS Concedente, Fundo Municipal da Assistência Social-SEDES. **Conveniente:** INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA-ADALGISA CUNHA
Objeto: O presente convenio tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenções sociais as instituições devidamente cadastradas e que estão com suas obrigações regularizadas no Conselho e em todos os órgãos das esferas municipais, estadual, e federal, que atendem pessoas com deficiências de ambos os sexos conforme aprovação CMAS.

Valor R\$ 61.268,04 (Sessenta e um mil,duzentos e sessenta e oito reais, e quatro centavos)
Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2016.)

Dotação: Recursos do FMAS,
Classificação Programática: 14.302.08.845.5164.7060.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela SEDES/ FMAS e a : INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA-ADALGISA CUNHA
Presidente:: Antonio Ferreira Freire.

Instrumento de Convênio n.º 002 / 2016-FMAS Concedente, Fundo Municipal da Assistência Social-SEDES. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: O presente convenio tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenções sociais as instituições devidamente cadastradas e que estão com suas obrigações regularizadas no Conselho e em todos os órgãos das esferas municipais, estadual, e federal, que atendem pessoas com deficiências de ambos os sexos conforme aprovação CMAS.

Valor R\$ 59.887,90 (Cinquenta e nove mil,oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2016.)

Dotação: Recursos do FMAS,
Classificação Programática: 14.302.08.845.5164.7060.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela SEDES/ FMAS e a ASSOCIAÇÃO DE DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEPCIONAIS - APAE
Presidente:: Ivaldo Araujo.

Instrumento de Convênio n.º 004 / 2016-FMAS Concedente, Fundo Municipal da Assistência Social-SEDES. **Conveniente:** MISSÃO RESTAURAÇÃO

Objeto: O presente convenio tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenções sociais as instituições devidamente cadastradas e que estão com suas obrigações regularizadas no Conselho e em todos os órgãos das esferas municipais, estadual, e federal, que atendem pessoas com deficiências de ambos os sexos conforme aprovação CMAS.

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2016.)

Dotação: Recursos do FMAS,
Classificação Programática: 14.302.08.845.5164.7061.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela SEDES/ FMAS e a MISSÃO RESTAURAÇÃO
Presidente:: Djalmir Martins Cabral.


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROZA
Secretario Desenvolvimento Social –SEDES
eduardo Pedrosa
cretário da SEDES
83.284-7

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 156/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CANTOR LAERSON DE SOUZA ALVES – LAERSON ALVES.

OBEJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 24 de setembro de 2016, às 18h30, no **Parque Sólón de Lucena – Lagoa -Praça da Família – Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
João Pessoa, 11 outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 157/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA RAYANE STEFANNY representada por RAYANE STEFANNY RODRIGUES DOS SANTOS - RS PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 22.640.609/0001-68.

OBEJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 17 de setembro de 2016 – **Parque Sólón de Lucena – Lagoa -Praça da Família - às 18h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
João Pessoa, 11 outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 158/2016

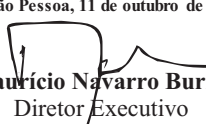
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CIA RATAPLAN DE TEATRO, representado por ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO-ME – CNPJ: 07.136.656/0001-85.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 17 de setembro de 2016 – **Praça da Família – Espetáculo Rataplan – 16h00, dia 24 de setembro de 2016 - Circuito do Parque – Famosos Personagens Infantis - 15h00, dia 24 de setembro de 2016 – Praça da Família – Espetáculo Infantil - 16h00 -Parque Solón de Lucena- Lagoa - Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 159/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ARTISTA EDILZA AIRES representada pela empresa ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES – ANNE FERNANDES COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 20.902.700/0001-89.

OBEJETO: contrata a referida artista, que fará apresentação, no dia 17 de setembro de 2016 – **Praça Rio Branco** – das 12h30 às 15h00, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
João Pessoa, 11 outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 160/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ORQUESTRA FREVORIANDO representada pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 09.389.295/0001-04.

OBJETO: contrata a referida orquestra, representada por ARTSOM – **PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia 23 de setembro de 2016 – às 17h00 – **Festa dos Anos 70 – Centro Cultural de Mangabeira – dia 30 de setembro de 2016 17h00 – Festa dos Anos 60 – Centro Cultural de Mangabeira.**

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO ISRAEL 7 CORDAS representado por ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA.**OBJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 24 de setembro de 2016, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 162/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO CASTELO ENCANTADO representado por PATRICIA COSTA RAMALHO BULHÕES.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 25 de setembro de 2016, às 16h00 - Parque Sólun de Lucena - Lagoa - Centro - Praça da Família.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 11 outubro de 2016.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Extrato de Contrato

Contrato: 003/2016**Processo:** 4455/2016**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM**Contratada:** CLASSIC VIAGENS E TURISMO-EIRELLI-EPP - CNPJ: 00.448.994/0001-03**Fundamentação Legal:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2016, Pregão Eletrônico nº 04-024/2016, realizado pela SEAD, com amparo na Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 7.892 e Lei Federal nº 8.666/93.**Assinatura em:** 05/10/2016**Vigência:** 12 (doze) meses**Finalidade/objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagens Aéreas.

Fonte de Recursos Orçamentária:
Atividade - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais
09.122.5001.2603 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Subelemento: 03 - Passagens Aéreas
Fonte de Recursos: 34-Recursos FUNPREV.

Atividade: Capacitação de RH
09.122.5001.2655 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Subelemento: 03 - Passagens Aéreas -
Fonte de Recursos: 34- Recursos FUNPREV.

Valor Global Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente de IPM/JP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-040/2016, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO DO CENTRO DE ESTUDOS GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA					
CNPJ	15.424.720/0001-51					
END.	Rua Vitor Ângelo Fortunato, 439, Jardim Alvorada - Jandira/SP - CEP: 06612-800					
TELEFONE	11 3393 1922 - E-mail: italiana.queiroz@verticebooks.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	EDITORA	VALOR UNIT. R\$
0009	LIVRO O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AUTOR: ALEXANDRE CÁMERA FREIRAS.	UND	1	4070112350	SARAIVA	R\$ 71,92

0013	LIVRO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR- 47ª ED. 2016. AUTOR: NEGRÃO, THEOTONIO; BONDIOLI, LUIZ GUILHERME AIDAR; GOUVEÁ, JOSÉ ROBERTO FERREIRA; FONSECA, JOÃO FRANCISCO NAVES DA.	UND	1	4070112354	SARAIVA	R\$ 259,35
0016	LIVRO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. AUTOR: DONIZETTI, ELPÍDIO.	UND	1	4070112357	SARAIVA	R\$ 101,40
0017	LIVRO DIREITO CIVIL. AUTOR: CARLOS ALBERTO GONÇALVES.	UND	1	4070112358	SARAIVA	R\$ 109,21
0021	LIVRO DIREITO CIVIL BRASILEIRO- VOL. 5- DIREITO DAS COISAS- 45ª ED. 2016. AUTOR: GONÇALVES, CARLOS ROBERTO.	UND	1	4070112362	SARAIVA	R\$ 106,60
0022	LIVRO: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL- 45ª ED. 2016.	UND	1	4070112363	SARAIVA	R\$ 95,04
0029	LIVRO MANUAL DE PORTUGUÊS JURÍDICO- 8ª ED. AUTOR: SABBAG, EDUARDO.	UND	1	4070112370	SARAIVA	R\$ 90,35
0039	LIVRO JUÍZO DE PONDERAÇÃO NA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL- SÉRIE IDP (CÓD. 2651952). AUTOR: BRANCO, PAULO GUSTAVO GONET.	UND	1	4070112380	SARAIVA	R\$ 102,70
0040	LIVRO INFORMAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS- A EFICÁCIA HORIZONTAL DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. AUTOR: GOSSO, DEBORA.	UND	1	4070112381	SARAIVA	R\$ 78,00
0041	LIVRO MANUAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO. AUTOR: TAVARES, ANDRE RAMOS.	UND	1	4070112382	SARAIVA	R\$ 87,75
0042	LIVRO DIMENSÕES DO ATIVISMO JUDICIAL DO STF. AUTOR: CAMPOS, CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO.	UND	1	4070112383	SARAIVA	R\$ 62,37
0043	LIVRO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL- 36ª	UND	1	4070112384	SARAIVA	R\$ 90,35
0044	LIVRO NOVO CPC- REPERCUSSÕES NO PROCESSO DO TRABALHO. AUTOR: LEITE, CARLOS HENRIQUE BEZERRA.	UND	1	4070112385	SARAIVA	R\$ 57,85
0045	LIVRO CURSO DE DIREITO DO TRABALHO- 7ª ED. 2016. AUTOR: LEITE, CARLOS HENRIQUE BEZERRA.	UND	1	4070112387	SARAIVA	R\$ 95,55
0046	LIVRO POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITO FUNDAMENTAIS- 2ª ED. 2015 (CÓD: 8870243). AUTOR: FONTE, FELIPE DE MELO.	UND	1	4070112389	SARAIVA	R\$ 73,45
0047	LIVRO DIREITO CIVIL- COISAS (CÓD: 8882249). AUTOR: LOBO, PAULO.	UND	1	4070112390	SARAIVA	R\$ 90,35
0049	LIVRO REGISTRO DE IMÓVEIS II- PARTE GERAL- COL. CARTÓRIOS (CÓD: 4886929). AUTOR: SERRA, MÁRCIO GUERRA; SERRA, MONETE HIPÓLITO.	UND	1	4070112394	SARAIVA	R\$ 52,65
0050	LIVRO REGISTRO DE IMÓVEIS I - PARTE GERAL- COL. CARTÓRIOS (CÓD: 4880769). AUTOR: SERRA, MÁRCIO GUERRA; SERRA, MONETE HIPÓLITO.	UND	1	4070112396	SARAIVA	R\$ 52,65
0051	LIVRO TEORIA E PRÁTICA DA DESAPROPRIAÇÃO- 3ª ED. 2015. AUTOR: CARLOS ALBERTO DABUS MALUF.	UND	1	4070112398	SARAIVA	R\$ 95,55
0052	LIVRO PLANO DIRETOR- TEORIA E PRÁTICA- 1ª ED. 2008. AUTOR: CARLOS HENRIQUE DANTAS DA SILVA.	UND	1	4070112399	SARAIVA	R\$ 68,25
0053	LIVRO SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE (CÓD: 3986603). AUTOR: CAMARGO PEREIRA, ADRIANA; ZUCCA DA SILVA, GIBSON; EHRHARDT CARBONARI, MARIA ELISA.	UND	1	4070112401	SARAIVA	R\$ 40,87
0054	LIVRO: DIREITO AMBIENTAL ESQUEMATIZADO- 2ª ED. 2015 (CÓD: 8710306). AUTOR: RODRIGUES, MARCELO ABELHA; (COORD.), PEDRO LENZA.	UND	1	4070112402	SARAIVA	R\$ 125,45
0055	LIVRO LICENCIAMENTO AMBIENTAL- 2ª ED. 2015. AUTOR: CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO, DIONE MARI MORITA E PAULO FERREIRA.	UND	1	4070112403	SARAIVA	R\$ 72,15
0056	LIVRO MANUAL DE DIREITO AMBIENTAL- 1ª ED. 2015 (CÓD: 8875027). AUTOR: LEITE (COORD.), JOSÉ RUBENS MORATO.	UND	1	4070112404	SARAIVA	R\$ 91,00
0058	LIVRO MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO- 8ª ED. 2016. AUTOR: SABBAG, EDUARDO.	UND	1	4070112406	SARAIVA	R\$ 111,80
0059	LIVRO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO- 21ª ED. 2016. AUTOR: AMARO, LUCIANO.	UND	1	4070112407	SARAIVA	R\$ 97,50
0060	LIVRO CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO- 27ª ED. 2016. AUTOR: CARVALHO, PAULO DE BARROS.	UND	1	4070112408	SARAIVA	R\$ 92,95
0061	LIVRO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL- TRADICIONAL- 45ª ED. 2016.	UND	1	4070112409	SARAIVA	R\$ 94,38
0062	LIVRO TRIBUTÁRIO #NAPRÁTICA. AUTOR: MAZZA, ALEXANDRE.	UND	1	4070112410	SARAIVA	R\$ 52,00
0063	LIVRO DIREITO TRIBUTÁRIO - FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INCIDÊNCIA - 10ª ED. 2015. AUTOR: CARVALHO, PAULO DE BARROS.	UND	1	4070112386	SARAIVA	R\$ 96,20
0065	LIVRO: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO - 14ª ED. 2013. AUTOR: MARTINS, IVES GANDRA DA SILVA.	UND	1	4070112391	SARAIVA	R\$ 178,75
0066	LIVRO: DIREITO ADMINISTRATIVO - 10ª ED. 2016. AUTOR: MARINELA, FERNANDA	UND	1	4070112393	SARAIVA	R\$ 105,95
0067	LIVRO: MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 6ª ED. 2015. AUTOR: MAZZA, ALEXANDRE	UND	1	4070112395	SARAIVA	R\$ 118,95
0068	LIVRO: LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COL. SARAIVA DE LEGISLAÇÃO - 16ª ED. 2015	UND	1	4070112397	SARAIVA	R\$ 58,50
0069	LIVRO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 4ª ED. 2013. AUTOR: BACELLAR FILHO, ROMEU FELIPE	UND	1	4070112400	SARAIVA	R\$ 109,20

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2016.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-------	-----	---------------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Razão Social: BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 15.424.720/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0612016

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-040/2016, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO DO CENTRO DE ESTUDOS GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA					
CNPJ	08.065.700/0001-76					
END.	Rua Conselheiro Ramalho, 713/715, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01325-001					
TELEFONE	11 3101 6701 - E-mail: licitacao@exitolivros.com.br / licitacao2@exitolivros.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	EDITORA	VALOR UNIT. R\$
0001	LIVRO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO 2- PROCESSO DE CONHECIMENTO, CAUTELAR... 3ª ED. 2016. AUTOR: PINHO, HUMBERTO DALLA BERNARDINA.	UND	1	4070112342	SARAIVA	R\$ 147,80
0002	LIVRO 2X COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL. AUTOR: STRECK, LENIO LUIZ; CUNHA, LEONARDO CARNEIRO DA; NUNES, DIERLE.	UND	1	4070112343	SARAIVA	R\$ 319,00
0003	LIVRO RESPONSABILIDADE CIVIL- 16ª ED. 2015. AUTOR: GONÇALVES, CARLOS ROBERTO.	UND	1	4070112344	SARAIVA	R\$ 193,00
0004	LIVRO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR- 47ª ED. 2016. AUTOR: NEGRÃO, THEOTONIO; BONDIOI, LUIS GUILHERME AIDAR; GOUVÊA, JOSÉ ROBERTO FERREIRA; FONSECA, JOÃO FRANCISCO NAVES DA.	UND	1	4070112345	SARAIVA	R\$ 259,00
0005	LIVRO MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL- LEI Nº 13.105, DE 16.03.2015- VOL. ÚNICO- 2ª ED. 2016. AUTOR: CASSIO SCARPINELLA BUENO.	UND	1	4070112346	SARAIVA	R\$ 104,60
0006	LIVRO DE CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. AUTOR: SARLET, INGO WOLFGANG; DANIEL MITIDIERO, LUIZ GUILHERME MARIONI.	UND	1	4070112347	SARAIVA	R\$ 132,00
0007	LIVRO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL- COMENTADO. AUTOR: JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA.	UND	1	4070112348	SARAIVA	R\$ 237,50
0008	LIVRO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL- COMENTADO. AUTOR: JOSÉ LUIZ GUILHERME MARINONE; SERGIO CRUZ.	UND	1	4070112349	SARAIVA	R\$ 273,20
0010	LIVRO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL- ANOTADO- 2ª ED. 2016. AUTOR BUENO, CASSIO SCARPINELLA.	UND	1	4070112351	SARAIVA	R\$ 174,80
0011	LIVRO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL- VOL. III- 47ª ED. 2016. AUTOR THEODORO JR, HUMBERTO.	UND	1	4070112352	SARAIVA	R\$ 102,45
0012	LIVRO DIREITO CIVIL BRASILEIRO- VOL. 2- TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES- 13ª ED. 2016. AUTOR: GONÇALVES, CARLOS ROBERTO.	UND	1	4070112353	SARAIVA	R\$ 105,90
0014	LIVRO NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL- PARTE GERAL- VOL. 1- 18ª ED. 2016. AUTOR: PABLO STOLZE.	UND	1	4070112355	SARAIVA	R\$ 93,20
0015	LIVRO MANUAL DO ADVOGADO- ADVOCACIA PRÁTICA- CIVIL, TRABALHISTA E CRIMINAL. AUTOR: LUIZ, VALDEMAR P. DA MANOLE.	UND	1	4070112356	SARAIVA	R\$ 93,20
0018	LIVRO DIREITO FINANCEIRO ESQUEMATIZADO- 1ª EDIÇÃO (2015). AUTOR: CARLOS ALBERTO FR MORAIS RAMOS.	UND	1	4070112359	SARAIVA	R\$ 125,42
0019	LIVRO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO- 14ª ED. 2016. AUTOR: LEITE, CARLOS HENRIQUE BEZERRA.	UND	1	4070112360	SARAIVA	R\$ 135,84
0020	LIVRO DIREITO EMPRESARIAL ESQUEMATIZADO- 3ª ED. 2016. AUTOR: PEDRO LENZA; CHAGAS, EDILSON ENEDINO DA.	UND	1	4070112361	SARAIVA	R\$ 125,44
0023	LIVRO DIREITO CIVIL BRASILEIRO- VOL. 4- RESPONSABILIDADE CIVIL- 11ª ED. 2016 - AUTOR: GONÇALVES, CARLOS ROBERTO	UND	1	4070112364	SARAIVA	R\$ 106,59
0024	LIVRO DIREITO DO TRABALHO ESQUEMATIZADO- 3ª ED. 2015. AUTOR: ROMAR, CARLA TERESA MARTINS; (COORD.), PEDRO LENZA.	UND	1	4070112365	SARAIVA	R\$ 139,74
0025	LIVRO DIREITO FINANCEIRO ESQUEMATIZADO. AUTOR: (COORD.), PEDRO LENZA; RAMOS FILHO, CARLOS ALBERTO DE MORAIS.	UND	1	4070112366	SARAIVA	R\$ 125,44
0026	LIVRO DIREITO CIVIL BRASILEIRO- VOL 7- DIREITO DAS SUCESSÕES- 10ª ED. 2016. AUTOR: GONÇALVES, CARLOS ROBERTO.	UND	1	4070112367	SARAIVA	R\$ 106,59
0027	LIVRO CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL- 14ª ED. 2016. AUTOR: TAVARES, ANDRE RAMOS.	UND	1	4070112368	SARAIVA	R\$ 134,54
0028	LIVRO CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO- 27ª ED. 2016. AUTOR: CARVALHO, PAULO DE BARROS.	UND	1	4070112369	SARAIVA	R\$ 92,94
0030	LIVRO DIREITOS HUMANOS E DIREITO CONSTITUCIONAL INTERNACIONAL- 15ª ED. 2015. AUTOR: PIOVESAN, FLAVIA.	UND	1	4070112371	SARAIVA	R\$ 89,65
0031	LIVRO SISTEMA PRISIONAL- COLAPSO ATUAL E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS. AUTOR: GRCO, ROGERIO.	UND	1	4070112372	SARAIVA	R\$ 54,28

0032	LIVRO DIREITO CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADO. AUTOR: PEDRO LENZA.	UND	1	4070112373	SARAIVA	R\$ 125,44
0033	LIVRO DIREITOS FUNDAMENTAIS E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE- 4ª ED. 2012. AUTOR: MENDES, GILMAR FERREIRA.	UND	1	4070112374	SARAIVA	R\$ 174,19
0034	LIVRO TEMAS DE DIREITOS HUMANOS- 8ª ED. 2015. AUTOR: PIOVESAN, FLAVIA.	UND	1	4070112375	SARAIVA	R\$ 75,39
0035	LIVRO JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL- 6ª ED. 2014. AUTOR: MENDES, GILMAR FERREIRA.	UND	1	4070112376	SARAIVA	R\$ 148,84
0036	LIVRO CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL- 11ª ED. 2016. AUTOR: MENDES, GILMAR FERREIRA; BRANCO, PAULO GUSTAVO GONET.	UND	1	4070112377	SARAIVA	R\$ 215,00
0037	LIVRO DIREITO À SAÚDE- PARADIGMAS PROCEDIMENTAIS E SUBSTANCIAIS DA CONSTITUIÇÃO- SÉRIE IDP (CÓD. 5373303). AUTOR: DE A.S. CIARLINI, ALVARO LUIZ.	UND	1	4070112378	SARAIVA	R\$ 64,34
0038	LIVRO A RETÓRICA CONSTITUCIONAL- SOBRE TOLERÂNCIA, DIREITOS HUMANOS E OUTROS FUNDAMENTOS ÉTICOS DO... (CÓD. 3044394). AUTOR: ADEODATO, JOÃO MAURÍCIO.	UND	1	4070112379	SARAIVA	R\$ 68,24
0057	LIVRO MANUAL DE DIREITO AMBIENTAL- 14ª ED. 2016. AUTOR: LUIZ PAULO SIRVINSKAS.	UND	1	4070112405	SARAIVA	R\$ 116,34
0064	LIVRO: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS - DO FATO À NORMA, DA REALIDADE AO CONCEITO JURÍDICO. AUTOR: SANTI, EURICO MARCOS DINIZ DE	UND	1	4070112388	SARAIVA	R\$ 164,44

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-------	-----	---------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

Secretário

Razão Social: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 08.065.700/0001-76

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-019/2016

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-019/2016, por parte da SEDEC referente à locação de imóvel onde funciona o DEPÓSITO DE MATERIAL DA SEDEC, localizado a Rua Waldemar Galdino Naziazeno, nº 333, Geisel, nesta Capital, em favor de ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI, portador do CPF de nº. 086.762.754-91 no valor mensal de R\$ 29.030,53 (vinte e nove mil, trinta reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 1.741.831,80 (um milhão setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), para um período de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei nº 666/93 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 040/2016 ASJUR/COPEL e com a Nota Técnica nº 466/2016 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2015/093968.

João Pessoa, 13 de outubro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 144/2016
Processo nº 1584/2016**

Contratação do Musico Sr. LUCÍLIO DA SILVA SOUZA - CNPJ - Nº 23.516.770/0001-97, para ministrar Oficinas de Sanfona e de Canto Coral, no Centro Cultural Mangabeira Tenente Lucena, no período de Outubro à Dezembro de 2016, Sempre as terças e quintas-feiras, das 15h00 às 22h00, tendo início dia 04 de outubro de 2016, conforme o Ofício nº 038/2016-CCMTL em 15 de agosto de 2016, sendo pago mensalmente R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 144/2016 – Processo nº 1584/2016, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Musico Sr. LUCÍLIO DA SILVA SOUZA - CNPJ - Nº 23.516.770/0001-97, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 145/2016
Processo nº 1585/2016**

Contratação do Musico Sr. LUCÍLIO DA SILVA SOUZA - CNPJ - Nº 23.516.770/0001-97, para realização de Oficina de Canto Coral, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, no período de Outubro à Dezembro de 2016, Sempre as quartas e sextas-feiras das 07h30 às 12h00, tendo início no dia 05 de outubro de 2016, conforme o Ofício nº 003/2016 do Centro Cultural Casa da Pólvora em 18 de agosto de 2016, sendo pago mensalmente R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 145/2016 – Processo nº 1585/2016, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Musico Sr. LUCÍLIO DA SILVA SOUZA - CNPJ - Nº 23.516.770/0001-97, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 165/2016
Processo nº 1873/2016**

Contratação do Grupo CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ - Nº 10.559.786/0001-35, que fará uma apresentação no dia 09 de outubro de 2016, na Lagoa – Centro, às 16h00, conforme memorando N.º 71/2016-DCP de 30 de setembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 165/2016 – Processo nº 1873/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ - Nº 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/2016
Processo nº 1810/2016**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ Nº 04.348.409/0001-54, que fará uma apresentação no dia 07 de outubro de 2016, às 10h – na Escola Municipal Frei Albino, conforme memorando n.º 048/2016-DACE de 19 de setembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 166/2016 – Processo nº 1810/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ Nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2016
Processo nº 1828/2016**

Contratação do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. JUAN EBANO SOARES ALENCAR - CPF - Nº 954.091.304-72, que fará uma apresentação no dia 08 de outubro de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando n.º 129/2016-MUS de 21 de setembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 167/2016 – Processo nº 1828/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. JUAN EBANO SOARES ALENCAR - CPF - Nº 954.091.304-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 168/2016
Processo nº 1894/2016**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 08 de outubro de 2016, às 16h00, Na Praça da Família, com o Espetáculo Infantil, e no dia 12 de outubro 2016, das 15h às 16h30, no Circuito do parque, com Personagens Universo Infantil e Super Heróis, dentro da Programação do Parque da Lagoa. Sendo para cada apresentação o valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais), conforme memorando n.º 49/2016-DACE de 04 de outubro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 168/2016 – Processo nº 1894/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, Perfazendo um Total global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 169/2016
Processo nº 1895/2016**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ Nº 04.348.409/0001-54, que fará cinco apresentações respectivamente: no dia 09 de outubro de 2016, às 16h, no Circuito do Parque, com Trupe de Palhaços, dia 12 de outubro de 2016, às 15h, uma Bandinha com 04 Palhaços, fazendo Performances no Circuito do Parque, com duração de duas horas, e outra apresentação às 16h, no Palco Principal, Show Infantil de Palhaços, com duração de duas horas, em Comemoração ao Dia das Crianças, no dia 15 de outubro de 2016, Oficina de Pernas de Pau e Maquiagem artística, às 15h e no dia 30 de Outubro 2016, no Circuito do parque, Trupe de palhaços, às 15h, dentro da Programação do Parque da Lagoa. Sendo três apresentações cada uma no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais) e duas apresentações cada uma no valor de 4.250,00(Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme memorando n.º 050/2016-DACE de 04 de outubro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 169/2016 – Processo nº 1895/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ Nº 04.348.409/0001-54, Perfazendo um Total global de R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 170/2016**

Processo nº 1927/2016

Contratação do Artista CARLOS ALBERTO FARIAS RODRIGUES(BETO MOVIMENTO) - CPF - Nº 789.643.774-00, que fará uma apresentação no dia 08 de outubro de 2016, na Festa de Abertura do Verão do Bairro de Tamba às 18h00, conforme memorando N.º 135/2016-MUS de 07 de outubro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 170/2016 – Processo nº 1927/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista CARLOS ALBERTO FARIAS RODRIGUES(BETO MOVIMENTO) - CPF - Nº 789.643.774-00, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 172/2016**

Processo nº 1910/2016

Contratação da ORQUESTRA FREVORIANDO representada por ARTSOM – PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 12 de outubro de 2016, no Parque da Família, dentro da Programação de Outubro da Lagoa, às 18h, conforme memorando N.º 133/2016-MUS de 05 de outubro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 172/2016 – Processo nº 1910/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA FREVORIANDO representada por ARTSOM – PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 171/2016**

Processo nº 1829/2016

Contratação do Grupo TERRA representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, que fará uma apresentação no dia 15 de outubro de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando n.º 130/2016-MUS de 21 de setembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 171/2016 – Processo nº 1829/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TERRA representado por ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - CNPJ - Nº 20.902.700/0001-89, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 173/2016**

Processo nº 1831/2016

Contratação do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA(HELTON SOUZA) - CPF - Nº 069.189.504-01, que fará uma apresentação no dia 29 de outubro de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando n.º 132/2016-MUS de 21 de setembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 173/2016 – Processo nº 1831/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA(HELTON SOUZA) - CPF - Nº 069.189.504-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 174/2016**

Processo n° 1893/2016

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ - Nº 12.098.351/0001-66, que fará duas apresentações respectivamente no dia 30 de outubro de 2016. Sendo uma no Circuito do Parque, com as atrações Marvel e DC Heróis em ação, das 14h30 às 16h, e outra das 16h30 às 17h30, na Praça da Família, uma Intervenção Infantil, dentro da Programação do Parque da Lagoa. Sendo para cada apresentação o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme memorando n.º 47/2016-DACE de 04 de outubro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 174/2016 – Processo n° 1893/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, Perfazendo um Total global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 175/2016**

Processo n° 1945/2016

Contratação do Grupo CAPOEIRA AFRO NAGÔ representada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ - Nº 10.559.786/0001-35, que fará uma apresentação no dia 15 de outubro de 2016, dentro da Programação do mês de outubro do Parque Solon de Lucena, Lagoa, no Centro da Cidade, às 16h00, conforme memorando N.º 69/2016-DCP de 11 de outubro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 175/2016 – Processo n° 1945/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA AFRO NAGÔ representada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ - Nº 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de outubro de 2016


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-027/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos N°s 2016/016974 da PROGEM; e 2015/068744 da SEDES, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 08.792.763/0001-24, no item: 01 (R\$ 3.035,00); totalizando R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais); VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 21.997.155/0001-14, nos itens: 02 (R\$ 9.648,95); e 07 (R\$ 8.827,00); totalizando R\$ 18.475,95 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.294.897/0001-71, nos itens: 04 (R\$ 60.480,00); e 05 (R\$ 172.500,00); totalizando R\$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais); DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01, no item: 06 (R\$ 2.323,00); totalizando R\$ 464.600,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais); VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 05.207.424/0001-45, nos itens: 08 (R\$ 2.620,80); 11 (R\$ 1.740,00); 12 (R\$ 4.740,00); e 13 (R\$ 5.340,00); totalizando R\$ 14.440,80 (quatorze mil

quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos); INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA EIRELI ME - CNPJ: 16.867.118/0001-51, no item: 09 (R\$ 98,96); totalizando R\$ 2.968,80 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); RR VISION COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 11.514.554/0001-23, no item 03 (R\$ 169,49), totalizando R\$ 33.898,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais); e SCORPION INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ: 04.567.265/0001-27, no item: 10 (R\$ 734,42), totalizando R\$ 5.140,94 (cinco mil cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos); perfazendo um valor global de R\$ 827.134,49 (oitocentos e vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2016

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-030/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2016/034481 da CGM, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SUAS SUBUNIDADES (ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, OUVIDORIA E SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA)”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: EDITORA E GRAFICA META LTDA - CNPJ: 05.548.063/0001-09, nos itens: 01 (R\$ 1.960,00); 02 (R\$ 1.400,00); 03 (R\$ 840,00); 05 (R\$ 11.200,00); 07 (R\$ 250,00); 08 (R\$ 5.600,00); e 09 (R\$ 5.999,70), totalizando R\$ 27.249,70 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); CONEXAO CHINELOS - CONFECOES EIRELI - CNPJ: 20.919.806/0001-95, no item 04, totalizando R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais); perfazendo um valor global de R\$ 31.248,70 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). O item 06 foi declarado fracassado em face dos valores ofertados pelas empresas se situarem acima da pesquisa de mercado.

João Pessoa/PB, 10 de outubro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-039/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2016/056388 da PGM, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3, COM VALIDADE DE 3 ANOS, PARA PESSOA FÍSICA, COM A INCLUSÃO DE TOKEN PARA ARMAZENAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, após negociação de preços empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 22 e 23, do Decreto nº 7.884/2013, em favor da Empresa: TOPOS INFORMATICA DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 96.770.573/0001-73, no item com o valor unitário de R\$ 180,00, perfazendo o valor total de R\$ 93.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.852, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA-SE O ART. 12 DA LEI 11.091 DE JULHO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 12 da Lei 11.091 de 12 de Julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...
“

Art. 12º Serão considerados eleitores em regime de voto igualitário, com valor absoluto, todos os professores, especialistas e funcionários do quadro efetivo da escola, todo profissional do quadro efetivo de outras áreas à disposição da escola e prestadores de serviço com frequência há pelo menos 06 (seis) meses de trabalho na escola respectiva.
...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

Jose Faure da Costa
1º Vice-Presidente

Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcia Lucena da Silva
1º Secretário

Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**SE PRECISAR,
DENUNCIE.
0800.281.9208**



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE